



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 658/2009

"Altera a Lei Complementar n.º 606/2007 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizada a revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos municipais, no percentual de 10.41% (dez, quarenta e um por cento) para o nível N02; no percentual de 8.80% (oito, oitenta por cento) para o nível N03; no percentual de 7.20% (sete, vinte por cento) para o nível N04; no percentual de 5.63% (cinco, sessenta e três por cento) para o nível N05; no percentual de 4.09% (quatro, zero nove por cento) para o nível N06 e no percentual de 3% (três por cento) para o nível N07 até o nível N56 a incidir sobre os valores constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 606/2007, a partir de 1º de maio de 2009.

Parágrafo primeiro - Os vencimentos do N01, já revisados em virtude do reajuste do salário mínimo nacional, ocorrido em fevereiro de 2009, não sofrerão alteração.

Parágrafo segundo - Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo III da Lei Complementar nº 606/2007 será substituído, com a aplicação dos percentuais indicados que incidirão sobre os valores dos vencimentos.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Patrocínio do Muriaé, 25 de junho de 2009.


NASCIPE DAHER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL